



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
-Cópia-

LEI Nº 354

De 1º de outubro de 1.954

Dispõe sobre a criação de mais uma unidade escolar, a ser instalada na Zona Rural do Município.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 23 de setembro próximo passado, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica criada uma unidade escolar, nos termos da Lei nº 126, de 19 de Abril de 1951, a ser instalada na Zona Rural do Município.-

Artigo 2º - Fica criado, no quadro geral dos funcionários do Município, um cargo de Professor, isolado - de provimento efetivo - Padrão C - lotado no Gabinete do Prefeito - Escolas Primárias - Tabela A - a que se refere o artigo 41 da Lei nº 206, de 18 de outubro de 1952.-

Artigo 3º - Para o funcionamento e a instalação da unidade escolar, referida no artigo 1º desta lei, fica aberto na Diretoria de Finanças e Contabilidade desta Prefeitura Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), servindo de recurso financeiro para a sua cobertura, o excesso de arrecadação a se verificar até o final do presente exercício.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 1º (primeiro) de outubro de 1954 (mil, novecentos e cinquenta e quatro).-

a) Engº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA  
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

a) Dr. CANDIDO DE BARROS  
-Diretor da Diretoria do  
Expediente e Pessoal.-

Registrada às fls. 137, do livro competente nº 2.-

89/54  
Auton. Prefeitura  
Prof. de 62/54  
Proc. 89/54

108

14